REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 011/2014

CONSIDERANDO QUE:

a) objetiva-se a criação de uma ESCOLA PÚBLICA DE SERVIÇOS AUXILIARES DE VETERINÁRIA - INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E OUTROS SIMILARES;

b) o Município nunca ofertou esse curso profissionalizante à população de Salvador;

c) o mercado de serviços relacionados à saúde animal carece de profissionais técnicos auxiliares na área da Medicina Veterinária, sendo a Escola instrumental indispensável ao desenvolvimento dessa atividade;

d) é, também, uma vertente do ensino técnico que contribui para a observância do que preceitua a Constituição Federal Brasileira, ao dispor, em seu art. 225, que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";

e) ainda no art. 225, dispõe-se que "para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao poder público: proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da Lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade";

f) a Constituição Estadual também é explícita nesse sentido, quando, em seu art. 214, dispõe que "o Estado e Municípios obrigam-se, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, a proteger a fauna e a flora, em especial as espécies ameaçadas de extinção, fiscalizando a extração, a captura, produção, transporte, comercialização, e consumo de seus espécimes e subprodutos, vedadas, na forma da Lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem sua extinção ou submetam os animais à crueldade";

g) por sua vez, a Lei Orgânica do Município de Salvador discorre, no art. 220, que "ao Município compete proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, de modo a assegurar o direito de todos ao meio ambiente ecológico equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade devida das presentes e futuras gerações, e acrescenta ainda

que “Para assegurar a efetividade desse direito incumbe ao Município proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da Lei, as práticas que coloquem em risco *sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam animais à crueldade”;*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a implantação da ESCOLA PÚBLICA DE SERVIÇOS AUXILIARES DE VETERINÁRIA (INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E OUTROS SIMILARES), na cidade de Salvador, por parte da Administração Municipal.

Sala da Comissão, 02 de dezembro de 2014.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Cláudio Tinoco**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires